



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1331/2019

São Luís, 01 de fevereiro de 2019

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	5
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	6
Pleno	6
Primeira Câmara	15
Atos dos Relatores	17

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas****PORTARIA TCE Nº 144 DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, § 2º, da Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Maria do Socorro Alves, matrícula nº 5108, Auxiliar de Serviços da Secretaria de Estado de Infraestrutura, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2019, a considerar no período de 11/03 a 09/04/19.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 146 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor José de Ribamar Fontoura Lobato Neto, matrícula nº 7310, Auditor Estadual de Controle Externo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2019, sendo 10 (dez) dias para o período de 11 a 20/03/2019, 10 (dez) dias para o período de 06 a 15/05/2019 e 10 (dez) dias para o período de 21 a 30/11/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 147 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, nuso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 80 da Lei nº. 6.513/1995, ao 2º Sargento da Polícia Militar do Maranhão, Samuel Silva Santos, matrícula nº 10751, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2019, no período de 01/03 a 30/03/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 148 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, nuso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 80 da Lei nº. 6.513/1995, ao Policial Militar TEN QOPM da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), Felipe de Oliveira Carvalho matrícula nº 13458, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2019, sendo 15 (quinze) dias para o período de 11/03 a 25/03/2019 e 15 (quinze) dias para o período de 05/08 a 19/08/2019

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 149 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, nuso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Antônio Marques dos Santos, matrícula nº 12609, Assistente Técnico da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2019, a considerar no período de 04/03 a 02/04/19.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, São Luís, 30 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 139 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a servidores da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, nuso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018, ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no mês de março de 2019, aos servidores constantes no Anexo 1.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto

Secretário de Administração
ANEXO 1 - Concessão de férias no mês de março de 2019 (SEGEP)
Portaria nº 139/2019

	NOME	MAT	FÉRIAS		EXERCÍCIO	PAG.
			INÍCIO	FINAL		
01	CLEUDINA SILVA ARAUJO LIMA	3293	07/03/2019	05/04/2019	2019	SIM
02	MARIA TEREZA DE JESUS COSTA MONTEIRO	3327	11/03/2019	09/04/2019	2019	SIM
03	NANCY CRUZ SANTOS DA SILVA	3541	04/03/2019	02/04/2019	2019	SIM
04	RAIMUNDO CONCEIÇÃO OLIVEIRA VALE	3665	11/03/2019	09/04/2019	2019	SIM
05	ALDENIR VEIGA ALVES	3673	07/03/2019	05/04/2019	2019	SIM

ERRATA

Na Portaria Nº 27, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA nº 1315 de 10/01/2019, onde se lê “(...)Conceder 30 dias de férias regulamentares, no mês de fevereiro de 2018 (...)”leia-se “(...) Conceder 30 dias de férias regulamentares, no mês de fevereiro de 2019 (...)”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
 Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 150 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, à servidora Patrícia Andrade Soares Mendes, matrícula nº 9746, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete da Presidência deste Tribunal, anteriormente suspensas pela Portaria no 1541/18, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2019, sendo 15 (quinze) dias para o período de 22/04/2019 a 06/05/2019 e 15 (quinze) dias para o período de 21/10 a 04/11/2019, conforme memorando nº 004/2019/CTPRO.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
 Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 145 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Ratificação de Tempo de Contribuição de Servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 85, inciso VII, da Lei nº 8.258, de 06 de julho 2005,

CONSIDERANDO as Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, NIT: 1209709135-2 e no parecer da Superintendência de Previdência Social - SEAPS, contidos nos autos do Processo nº 864/2010 – TCE/MA; e

CONSIDERANDO o deferimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV, em face do pedido de retificação do tempo de contribuição, asseverado nos autos do Processo nº 2350/2017 – TCE/MA (49127/2017-SEGEP),

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar, a incorporação do tempo de contribuição da servidora Teotônia da Cruz Cardozo Gonçalves, matrícula nº 9175, Técnico de Controle Externo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, assim descrito:

I – Para efeito de Aposentadoria, os seguintes períodos:

a) 29/01/1982 a 05/03/1982, no cargo de Auxiliar de Escritório, na Companhia Moraes Importadora e Exportadora, perfazendo 01 mês e 07 dias;

b) 01/11/1986 a 30/03/1987, no cargo de Professora, no Colégio Silva Martins LTDA, perfazendo 05 meses.
II – Para todos os efeitos, o período de 18/05/1989 a 19/05/1997, no cargo de Escriturária no Banco do Estado do Maranhão S.A., incorporado pelo Banco Bradesco BBI S.A. em 2004, perfazendo 08 anos e 02 dias;
Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de janeiro de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Cavalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 153, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Autorização de afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores Maria Helena Norberto da Silva, matrícula nº 2105, Auxiliar de Administração deste Tribunal e Iuri Santos Sousa, matrícula 10538, Auditor de Controle Externo, redesignados na audiência da 5ª Vara Criminal, conforme Termo de Audiência, nos autos da carta precatória nº 7732018, para comparecerem no dia 27 de fevereiro, às 11:00 horas, na sala de audiência da 5ª Vara Criminal, da Comarca de São Luís, 3º andar.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2019.

Gisela Costa Silva
Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA TCE Nº. 151 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Substituição de Função Comissionada.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 03/2019- CTPRO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wyllington Leite Serra, matrícula nº 9498, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para exercer em substituição, a Função Comissionada de Supervisor de Protocolo I, no impedimento de seu titular o servidor Lourenço Alves Júnior, matrícula nº 9274, por 30 (trinta) dias, a considerar o período de 07/01 a 05/02/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018-SUPEC/COLIC/-TCE-MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10198/2017; AMPARO LEGAL: ART. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Super Estágios EPP; CNPJ:11.320.576/0001-52; OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços auxiliares no processo de execução de programa de estágio não obrigatório e supervisionado de estudantes de ensino superior, ensino médio e de educação profissional; OBJETO DO ADITIVO: Alterar a cláusula quarta, relativa ao prazo de vigência do Contrato nº 001/2018-SUPEC/COLIC-TCE/MA; RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2019; Unidade Gestora: 020101 – TCE/SLS/MA; Gestão: 00001 – Tesouro; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros PJ); Fonte de Recurso: 0101000000; Plano Interno: FISEX.; VIGÊNCIA: A vigência do presente Aditivo será de 01/01/2019 a 31/12/2019; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018. São Luís, 31 de janeiro de 2019. Odine Quadros de Abreu Ericeira - Supervisora de Execução de Contratos – SUPEC/COLIC/TCE-MA.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO No 016/2018 – COLIC/TCE-MA. ONDE SE LÊ: “VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.800,00(trinta e um mil e oitocentos reais) sendo que o valor estimado mensal da contratação é de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)” LEIA-SE: “VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.900,00(quinze mil e novecentos reais) sendo que o valor mensal estimado da contratação é de R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais)”, São Luís, 31 de janeiro de 2019. Juliana Barbalho Desterro e Silva Coelho. Pregoeira/Equipe de Apoio.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 187/2019 – COLIC/TCE/MA; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Maratur – Maranhão Turismo Ltda.; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993; RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Exercício financeiro: 2019, Unidade Gestora (UG): 020101-TCE/SLS/MA, Gestão:Tesouro – 00001, Natureza da Despesa: 3.3.90.33 (Passagem Aérea), Fonte de Recursos: 0101000000, Plano Interno: Fixex.; VALOR: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 72.177,20 (setenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos). O valor unitário referente à taxa de serviço de agenciamento de viagens é de R\$ 100,00 (cem reais), por bilhete; DATA DA AUTORIZAÇÃO: 28/01/2019. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque, Coordenadora de Licitações e Contratos/TCE-MA.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Pauta da 1ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno
06/02/2019

RELATORIA DE PROCESSO:

- 1 Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- 2 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- 3 Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- 4 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- 5 Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- 6 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
- 7 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

01 - PROCESSO: 1656/2008

NATUREZA: Auditoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

RESPONSÁVEIS: Edmundo Costa Gomes; Ozeas Azevedo Machado

PARTE:

ASSUNTO: Programa de Fiscalização dos Convênios, Acordos, Ajustes e outros Instrumentos Congêneres. Concedente: Secretaria de Estado da Saúde; Conveniente: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, exercício financeiro de 2007.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Maria Claudete de Castro Veiga - OAB/MA 7618

02 - PROCESSO: 2183/2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

RESPONSÁVEIS: João Geraldo Rocha Coelho

PARTE:

ASSUNTO: Prestação de Contas do Presidente João Geraldo Rocha Coelho, acompanhada de Balanço Geral,

Anexos da IN, e balancetes mensais de Janeiro a Dezembro, referente ao exercício financeiro de 2009.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Ezequiel P. Gomes - OAB nº 4.566

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração

03 - PROCESSO: 675/2011

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

RESPONSÁVEIS: Luiz Gonzaga Dos Santos Barros; Telma Pinheiro Ribeiro

PARTE: Silvia Frazão - Corregedora Geral do Estado

ASSUNTO: Silvia Frazão - Corregedora Geral do Estado, encaminha cópia do Processo nº 1607/2008 - Tomada de Contas Especial referente ao convênio nº 1033464/2008 - Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú-MA.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: José Henrique Cabral Coaracy - OAB/MA 912;

Advogado: Ana Lúcia Palhano Silva - OAB/MA 13392

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração

04 - PROCESSO: 3277/2013

NATUREZA: Auditoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

RESPONSÁVEIS: Antonio Da Cruz Filgueira Junior; Joao Bernardo De Azevedo Bringel; Jose De Ribamar Vieira Garcez; Luis Carlos Pinto Dias; Magno Rogerio Siqueira Amorim; Pedro Fernandes Ribeiro

PARTE:

ASSUNTO: Programa de Fiscalização "in loco" a ser realizado em convênios firmados entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim. exercício realizado em 2012.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho - OAB/MA 12.257-A

05 - PROCESSO: 6130/2015

NATUREZA: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE IGARAPÉ DO MEIO

RESPONSÁVEIS: Raimundo Mendes Damasceno

PARTE: Adalberto de Freitas Ramos e José de Ribamar Sousa Gonçalves

ASSUNTO: Encaminhamento de DENÚNCIA, amparado pelo Art. 40 e Art. 42 da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

06 - PROCESSO: 8108/2015

NATUREZA: Recurso de Revisão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

RESPONSÁVEIS: Emerson Jairo Araújo Lima

PARTE: não informado

ASSUNTO: Recurso de Revisão interposto sobre o processo 3284/2009, que trata da prestação de contas anual da CM de Bom Lugar, exercício financeiro de 2008.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Annabel Gonçalves Barros Costa - OAB/MA 8939;

Advogado: Annabel Gonçalves Barros Costa - OAB/MA 8939;

Advogado: Zildo Rodrigues Uchoa Neto - OAB/MA 7.636;

Advogado: Cristian Fábio Almeida Borrvalho - OAB/MA 8.310;

Advogado: Antonio Augusto Sousa - OAB/MA 4.847;

07 - PROCESSO: 3634/2016

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Alex Oliveira De Souza

PARTE: Alex Oliveira de Souza-Diretor Presidente

ASSUNTO: Alex Oliveira de Souza-Diretor Presidente da FAPEMA, encaminha Proc. Adm. Nº 164367/2015, referente a Tomada de Conta Especial, decorrente da não apresentação da prestação de Contas do auxílio financeiro de apoio a realização de eventos científicos e tecnológicos de inovação, concedido a Professora: Ana Paula Soares Fernandes Lanha.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

08 - PROCESSO: 5351/2017

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2005

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VICENTE FERRER

RESPONSÁVEIS: João Batista Freitas;

PARTE: Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Sec. da Saúde

ASSUNTO: Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Sec. de Est. da Saúde, Encaminha Processo Adm. Nº 5936/2016, referente a Tomada de Contas Especial Nº 001/2016-SES, decorrente de Irregularidades na Prest. de Contas do Convênio Nº 219/2005, Conveniente: Prefeitura Municipal de São Vicente de Férrer, Responsável: João Batista Freitas-Ex Prefeito Municipal.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

Total de Processos: 8

2 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

01 - PROCESSO: 2623/2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE FERNANDO FALCÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio Moaci Pereira De Santana

PARTE:

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual do Prefeito ANTONIO MOACI PEREIRA DE SANTANA, referente ao exercício financeiro de 2009.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;

Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA6527;

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração sobre Parecer Prévio

02 - PROCESSO: 2053/2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE CAXIAS

RESPONSÁVEIS: Ana Maria Do Bonfim Alves; Berilo Souza De Araújo; Humberto Ivar Araújo Coutinho

PARTE:

ASSUNTO: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta, Balancetes mensais de Janeiro a Dezembro, exercício financeiro de 2011.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

OBSERVAÇÃO: VISTA A PROCURADORA DE CONTAS FLÁVIA GONZALEZ LEITE NA SESSÃO DE 21/11/2018, APÓS A LEITURA DO RELATORIO DO RELATOR.

03 - PROCESSO: 4077/2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV DE APICUM AÇU

RESPONSÁVEIS: Sebastião Lopes Monteiro; Werley Santos Monteiro

PARTE:

ASSUNTO: Tomada de Contas Gestores Adm. Direta apresentada por Sebastião Lopes Monteiro, Prefeito, exercício de 2011.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB-MA 9023;

04 - PROCESSO: 9877/2015

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ilka Doris De Sousa Silva

PARTE:

ASSUNTO: Neto Evangelista-Sec. de Desenvolvimento Social, encaminha proc. Adm. Nº 1827/2010, referente a Tomada de Contas Especial, decorrente da não apresentação da Prestação de Contas do Convênio Nº 116-CV/2010, Conveniente: Associação de Articulação e Atenção à Terceira Idade, Responsável: Ilka Dóris de Sousa Silva-Presidente da Associação.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

05 - PROCESSO: 6539/2016

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE AGUA DOCE DO MARANHAO

RESPONSÁVEIS: Jose Eliomar Da Costa Dias; Marcos Antonio Barbosa Pacheco

PARTE: Marco Antonio Barbosa Pacheco - Secretário da Saúde

ASSUNTO: Marco Antonio Barbosa Pacheco-Sec. de Est. da Saúde, encaminha Proc. Adm. Nº 121091/2015, referente a Tomada de Contas Especial Nº 144/2015-SES, decorrente da não apresentação da Prestação de Contas do Convênio Nº 123/2011-SES, Conveniente: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Responsável: José Eliomar da Costa Dias-Prefeito Municipal.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

06 - PROCESSO: 1242/2017

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE AGUA DOCE DO MARANHAO

RESPONSÁVEIS: Jose Eliomar Da Costa Dias

PARTE: Karla Suely da Conceição Trindade-Sec. da Saúde

ASSUNTO: Karla Suely da Conceição Trindade-Sec. de Est. da Saúde em exercício, encaminha Proc. Adm. Nº Nº121094/2015-SES, referente a Tomada de Contas Especial Nº 145/2015-SES, decorrente da não apresentação da Prestação de Contas do Convênio Nº 113/2011-SES, Conveniente: Prefeitura Municipal de Água Doce do Ma, Resp. José Eliomar da Costa Dias-Ex Prefeito.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

Total de Processos: 6

3 - Conselheiro Edmar Serra Cutrim

01 - PROCESSO: 4408/2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BACABEIRA

RESPONSÁVEIS: Alan Jorge Santos Linhares

PARTE:

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual da PM de Bacabeira, exercicio financeiro de 2013.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

02 - PROCESSO: 3133/2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

RESPONSÁVEIS: Francisco De Sousa Silva

PARTE:

ASSUNTO: Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Esperantinópolis, exercicio financeiro de 2015.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

03 - PROCESSO: 4289/2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Maria Divina Silva Marques

PARTE:

ASSUNTO: Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão, exercício financeiro de 2015.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

04 - PROCESSO: 5804/2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV DE APICUM AÇU

RESPONSÁVEIS: Claudio Luiz Lima Cunha

PARTE:

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de Apicum-Açú/MA, exercício financeiro de 2015.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

05 - PROCESSO: 4800/2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BACABAL

RESPONSÁVEIS: Leonardo Sousa Lacerda; Roberto Cesar Nunes De Sousa

PARTE:

ASSUNTO: Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da PM de Bacabal, exercício financeiro de 2016.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

06 - PROCESSO: 4312/2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: FES - INSTITUTO OSWALDO CRUZ

RESPONSÁVEIS: Conceicao De Maria Fernandes Da Silva Pinto

PARTE:

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual de Gestão do Instituto Oswaldo Cruz, exercício financeiro de 2017. UG: 210909.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

Total de Processos: 6

4 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

01 - PROCESSO: 3026/2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO

RESPONSÁVEIS: Jose Farias De Castro

PARTE:

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual do Prefeito José Farias de Castro, acompanhada do Balanço Geral e seus anexos, referente ao exercício financeiro de 2009.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO NA SESSÃO DE 19/12/2018, APÓS O VOTO DO RELATOR.

02 - PROCESSO: 3030/2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO

RESPONSÁVEIS: Jose Farias De Castro

PARTE:

ASSUNTO: Tomada de Contas do Gestor José Farias de Castro, acompanhada dos balancetes mensais (janeiro a dezembro), referente ao exercício financeiro de 2009.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO NA SESSÃO DE 19/12/2018, APÓS O VOTO DO RELATOR.

03 - PROCESSO: 3036/2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO

RESPONSÁVEIS: Durval Rodrigues Castelo Branco Junior

PARTE:

ASSUNTO: Tomada de Contas do Gestor Durval R. Castro Branco Júnior, do FMS, acompanhada do BG e dos balancetes de janeiro a dezembro, referente ao exercício financeiro de 2009.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO NA SESSÃO DE 19/12/2018, APÓS O VOTO DO RELATOR.

04 - PROCESSO: 3044/2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO

RESPONSÁVEIS: Edmar Sales Ribeiro

PARTE:

ASSUNTO: Tomada de Contas do Gestor Edmar Sales Ribeiro, do FMAS, acompanhada do BG e dos balancetes de janeiro a dezembro, referente ao exercício financeiro de 2009.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO NA SESSÃO DE 19/12/2018, APÓS O VOTO DO RELATOR.

05 - PROCESSO: 3047/2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO

RESPONSÁVEIS: Anselmo Barbosa Mourao

PARTE:

ASSUNTO: Tomada de Contas do Gestor Anselmo Barbosa Mourão, do FUNDEB, acompanhada do BG e dos balancetes de janeiro a dezembro, referente ao exercício financeiro de 2009.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO NA SESSÃO DE 19/12/2018, APÓS O VOTO DO RELATOR.

06 - PROCESSO: 5653/2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Antonio Francisco Caldas Fonseca

PARTE:

ASSUNTO: Prestação de Contas do Presidente da CM de Tutóia, exercício financeiro de 2015.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

07 - PROCESSO: 3570/2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Clayton Noleto Silva

PARTE:

ASSUNTO: Descumprimento de obrigação do Controle Externo.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Darclay fração Burlamaqui Coelho - OAB/MA 4424;

Advogado: Ricardo Henrique Oliveira Pestana - OAB/MA 17754;

Advogado: Lara Cavalcante Farias - OAB/MA 18029;

Advogado: Renata Cavalcanti de Matos Dias - OAB/MA 11581;

Advogado: Herson Bruno Lira Caro - OAB/MA 13974;

Total de Processos: 7

5 - Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

01 - PROCESSO: 3587/2013**NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Gestores**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2012**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO**RESPONSÁVEIS:** Benedito Gomes De Miranda**PARTE:****ASSUNTO:** Prestação de Contas do Presidente da Câmara municipal de Loreto exercício financeiro de 2012.**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Leonir Cardoso Lima e Silva - OAB/MA7229;

Advogado: Michele Rodrigues Costa - OAB/MA 10563;

Advogado: Accioly Cardoso Lima e Silva - OAB/MA6560;

Advogado: Ítalo Cardoso Lima e Silva - OAB/MA6683;

02 - PROCESSO: 3693/2013**NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Gestores**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2012**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ**RESPONSÁVEIS:** Valdecir Norberto Da Silva;**PARTE:****ASSUNTO:** Prestação de Contas da CM de Peritoró, exercício financeiro de 2012.**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Antino Correa Noleto Junior - OAB/MA 8130;

Advogado: Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes - OAB/MA 11925;

Advogado: Sâmara Santos Noleto - CPF 64171612349;

Advogado: Francisco Cavalcante Carvalho - CPF 00247109380;

03 - PROCESSO: 6307/2013**NATUREZA:** Denúncia**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2012**ENTIDADE:** CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE COROATÁ**RESPONSÁVEIS:****PARTE:****ASSUNTO:** DENÚNCIA amparada pelo Art. 40 & 42 da Lei 8.258/2005, EXERCÍCIO DE 2012.**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**04 - PROCESSO: 4048/2014****NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Governo**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2013**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**RESPONSÁVEIS:** Valdivino Rocha Silva;**PARTE:****ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual do Prefeito de Montes Altos, exercício 2013.**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**05 - PROCESSO: 4622/2014****NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Gestores**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2013**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Antonio Francisco Carvalho;**PARTE:****ASSUNTO:** Prestação de Contas da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, exercício financeiro de 2013.**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**06 - PROCESSO: 5422/2018****NATUREZA:** Outros Processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2018**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE BARREIRINHAS**RESPONSÁVEIS:** Alberico De França Ferreira Filho;**PARTE:**

ASSUNTO: Encaminha Denúncia/Representação amparado pelo Art. 40 e 42 da Lei nº 8.258/2005.
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255;
OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR DE CONTAS JAIRO CAVALCANTI VIEIRA NA SESSÃO DE 13/06/2018, APÓS A APRESENTAÇÃO DOS VOTOS DO RELATOR E DO CONSELHEIRO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LAGO JUNIOR

07 - PROCESSO: 6280/2018

NATUREZA: Consulta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

RESPONSÁVEIS: João Amorim De Souza ;

PARTE: JOÃO AMORIM DE SOUZA

ASSUNTO: Consulta do(a) Chefe dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou de Órgão Autônomo da Unidade CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO, JOÃO AMORIM DE SOUZA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

Total de Processos: 7

6 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

01 - PROCESSO: 3139/2006

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2005

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

RESPONSÁVEIS: Antonio Isaias Pereira Filho;

PARTE:

ASSUNTO: Antonio Isaias Pereira Filho - Presidente da Câmara apresenta Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2005 e seus respectivos anexos(balancetes de jan a dez).

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA6527;

Advogado: Marconi Dias Lopes Neto - OAB/MA 6550;

Advogado: Bruno Leonardo Silva Rodrigues - OAB/MA 7099;

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

Advogado: Antonio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Junior - OAB/MA 5759;

Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724;

Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;

Advogado: Érica Maria da Silva - OAB/MA 14.155;

Advogado: Mariana Barros de Lima - OAB/MA 10.876;

Procurador: Guilherme Lima Santos CPF 010.524.152-02;

Procurador: Fransuelem dos Santos Almeida CPF 007.123.413-66;

Procurador: Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto - CPF nº 045.278.463-88;

OBSERVAÇÃO: Embargos de Declaração em embargos de declaração

02 - PROCESSO: 2114/2016

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PIRAPEMAS

RESPONSÁVEIS: Eliseu Barroso De Carvalho Moura; Jose Miguel Lopes Viana;

PARTE: Clayton Noleto Silva-Sec. da SINFRA

ASSUNTO: Clayton Noleto Silva-Sec.de Est.da Infraestrutura, encaminha Proc. Adm. Nº 87034/2015-DEINT, referente a Tomada de Conta Especial , decorrente da não apresentação da Prestação de Contas do Convênio Nº 176/2009, Conveniente: Prefeitura Municipal de Pirapemas, Responsável: Eliseu Barroso de Carvalho Moura-Ex-Prefeito Municipal de Pirapemas.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM, NA SESSÃO DE 25/04/2018, APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR

Total de Processos: 2

7 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

01 - PROCESSO: 3597/2009

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PORTO FRANCO

RESPONSÁVEIS: Deoclides Antonio Santos Neto Macedo; Walber Da Mota Neves;

PARTE:

ASSUNTO: Tomada de Contas do Gestor Deoclides Antonio Santos N. Macedo, acompanhada dos balancetes mensais de Janeiro (06 vols + 124 vols Licitações) a dezembro, referente ao exercício financeiro de 2008.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Marco Aurélio Gonzaga Santos - OAB-MA4708;

Advogado: José Raimundo Nunes Santos - OAB-MA3942;

Advogado: Prescília Aguiar Garcia - OAB/MA5695;

Procurador: Wener Sousa Bezerra - CPF 672702393-04;

Procurador: Sânzia dos Santos Costa - CPF 620055703-97;

OBSERVAÇÃO: JULGAMENTO SUSPENSO NA SESSÃO DE 12/12/2018

02 - PROCESSO: 3190/2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MARACAÇUMÉ

RESPONSÁVEIS: Francisco Gonçalves De Souza Lima;

PARTE:

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual do Prefeito, Francisco Gonçalves de Souza Lima, da P.M. de Maracaçumé, exercício 2013.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Sâmara Santos Noletto - OAB/MA 12996;

Procurador: Francisco Cavalcante Carvalho - CPF 002.471.093-80;

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 21/11/2018

03 - PROCESSO: 2685/2017

NATUREZA: Outros Processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE FERNANDO FALCÃO

RESPONSÁVEIS: Adailton Ferreira Cavalcante;

PARTE:

ASSUNTO: Encaminha Denúncia/Representação amparado pelo Art. 40 e 42 da Lei nº 8.258/2005.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;

Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527;

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 12/12/2018. João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados, representado pelos advogados João Ulisses de Britto Azêdo (OAB/MA 7.631-A), Benner Roberto Ranzan de Britto (OAB/MA 13.881-A) e Bruno Milton Sousa Batista (OAB/MA 14.692-A); Federação dos Municípios do Maranhão (Famem), representada pelos advogados Ilan Kelson de Mendonça Castro, OAB/MA 8063-A, Renata Cristina Azevedo Coqueiro Portela, OAB/MA 12.257-A, Victor dos Santos Viégas, OAB/MA 10.424, e Thiago Soares Penha, OAB/MA 13268; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seção Maranhão, representada pelo advogado Thiago Roberto Moraes Diaz, OAB/MA 7614; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), representado pelo advogado Roberto Charles de Menezes Dias, OAB/MA 7823; e Associação Nacional dos Procuradores Municipais, representada pelo advogado Alexsandro Rahbani Aragão Feijó, OAB/MA 6074 João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados, representado pelos advogados João Ulisses de Britto Azêdo (OAB/MA 7.631-A), Benner Roberto Ranzan de Britto (OAB/MA 13.881-A) e Bruno Milton Sousa Batista (OAB/MA 14.692-A); Federação dos Municípios do Maranhão (Famem), representada pelos advogados Ilan Kelson de Mendonça Castro, OAB/MA 8063-A, Renata Cristina Azevedo Coqueiro Portela, OAB/MA 12.257-A, Victor dos Santos Viégas, OAB/MA 10.424, e Thiago Soares Penha, OAB/MA 13268; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seção Maranhão, representada pelo advogado Thiago Roberto Moraes Diaz, OAB/MA 7614; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), representado pelo advogado Roberto Charles de Menezes Dias, OAB/MA 7823; e Associação Nacional dos Procuradores Municipais, representada pelo advogado Alexsandro Rahbani Aragão Feijó, OAB/MA 6074

04 - PROCESSO: 2694/2017

NATUREZA: Outros Processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BURITICUPU

RESPONSÁVEIS: José Gomes Rodrigues;

PARTE:

ASSUNTO: Encaminha Denúncia/Representação amparado pelo Art. 40 e 42 da Lei 8.258/2005.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Marcus Vinicius da Silva Santos - OAB/MA 7961;

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 12/12/2018. Interessados: João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados, representado pelos advogados João Ulisses de Britto Azêdo (OAB/MA 7.631-A), Benner Roberto Ranzan de Britto (OAB/MA 13.881-A) e Bruno Milton Sousa Batista (OAB/MA 14.692-A); Federação dos Municípios do Maranhão (Famem), representada pelos advogados Ilan Kelson de Mendonça Castro, OAB/MA 8063-A, Renata Cristina Azevedo Coqueiro Portela, OAB/MA 12.257-A, Victor dos Santos Viégas, OAB/MA 10.424, e Thiago Soares Penha, OAB/MA 13268; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seção Maranhão, representada pelo advogado Thiago Roberto Moraes Diaz, OAB/MA 7614; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), representado pelo advogado Roberto Charles de Menezes Dias, OAB/MA 7823; e Associação Nacional dos Procuradores Municipais, representada pelo advogado Alexsandro Rahbani Aragão Feijó, OAB/MA 6074

05 - PROCESSO: 2773/2017

NATUREZA: Outros Processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE GRAÇA ARANHA

RESPONSÁVEIS: Josenewton Guimaraes Damasceno;

PARTE:

ASSUNTO: Encaminha Denúncia/Representação amparado pelo Art. 40 e 42 da Lei 8.258/2005 - Com pedido de medida cautelar.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Marcus Vinicius da Silva Santos - OAB/MA 7961;

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 12/12/2018. Interessados: João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados, representado pelos advogados João Ulisses de Britto Azêdo (OAB/MA 7.631-A), Benner Roberto Ranzan de Britto (OAB/MA 13.881-A) e Bruno Milton Sousa Batista (OAB/MA 14.692-A); Federação dos Municípios do Maranhão (Famem), representada pelos advogados Ilan Kelson de Mendonça Castro, OAB/MA 8063-A, Renata Cristina Azevedo Coqueiro Portela, OAB/MA 12.257-A, Victor dos Santos Viégas, OAB/MA 10.424, e Thiago Soares Penha, OAB/MA 13268; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seção Maranhão, representada pelo advogado Thiago Roberto Moraes Diaz, OAB/MA 7614; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), representado pelo advogado Roberto Charles de Menezes Dias, OAB/MA 7823; e Associação Nacional dos Procuradores Municipais, representada pelo advogado Alexsandro Rahbani Aragão Feijó, OAB/MA 6074

Total de Processos: 5

Total de Processos da Pauta: 41

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 01 de Fevereiro de 2019

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente do Pleno

Primeira Câmara

Processo nº 8811/2018 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal – Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís-IPAM

Responsável: Maria José Marinho de Oliveira – Presidente

Beneficiário: Lourizete Sá Assis

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Apreciação da legalidade do ato de aposentadoria voluntária de Lourizete Sá Assis, matrícula 1377201, Agente Administrativo, Classe I, Nível IV, Padrão “J”, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 669/2018

Vistos, relatos e discutidos estes autos, referentes ao ato de aposentadoria voluntária de Lourizete Sá Assis, matrícula 1377201, Agente Administrativo, Classe I, Nível IV, Padrão “J”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, outorgada pelo Ato nº 887/2017, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís/MA, Ano XXXVII, nº 97, do dia 15 de maio de 2017, expedido pela Prefeitura de São Luís, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 104, § 1º, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA) em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer nº 772/2018-GPROC4 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do artigo 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos artigos 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica -TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de outubro de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
Relator
Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

Processo n.º 3799/2016– TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal – Aposentadoria

Origem: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira – Secretário Adjunto

Beneficiária: Edna Maria Arrais Doval

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Apreciação da legalidade do ato de aposentadoria voluntária de Edna Maria Arrais Doval, matrícula nº 684761, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 005, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 658/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao ato de aposentadoria voluntária de Edna Maria Arrais Doval, matrícula nº 684761, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 005, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo ato nº 368/2016, publicado no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Ano CX, nº 030, do dia 17 de fevereiro de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 104, § 1º, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer nº 1120/2018-GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do artigo 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos artigos 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica/TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de outubro de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

Atos dos Relatores

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 5019/2016

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Responsável: Silvana Lira da Rocha Santos

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Silvana Lira da Rocha Santos, CPF n.º 255.588.893-49, Secretária Municipal de Saúde, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 5019/2016, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores de Nova Iorque, exercício financeiro de 2015, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 16979/2018 UTCEX 3/ SUCEX 16, do mencionado processo. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA, disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução nº 16979/2018 UTCEX 3/ SUCEX 16, na sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 30/01/2019.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 6928/2018

Natureza: Tomada de Contas Especial

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Associação de Pais e Mestres Indígenas ASPMI

Responsável: Lindoneza Pompeu Amorim Lima

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Lindoneza Pompeu Amorim Lima, CPF n.º 004.159.703-69, Presidente da Associação de Pais e Mestres Indígenas – ASPMI, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 6928/2018, que trata da Tomada de Contas Especial, exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 18018/2018 SUCEX 9/ UTCEX 3, do mencionado processo. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA, disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução nº 18018/2018 SUCEX 9/ UTCEX 3, na sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os

trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 30/01/2019.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator